CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
30ª Sessão Ordinária - 26/10/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

0041882
PROT- CMI 5399/2026
23/10/2026 11:56
IND 3002/2026

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos para melhorar a aderência das faixas de pedestres, visando prevenir escorregamentos e acidentes, especialmente em condições de chuva.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos para avaliar a adoção de materiais, tintas especiais ou revestimentos com propriedades antiderrapantes nas faixas de travessia de pedestres existentes e futuras no Município de Indaiatuba. A análise deverá considerar as condições de aderência em pavimento seco e molhado, a prevenção de acidentes e a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e demais usuários das vias públicas, observadas as normas técnicas e a regulamentação nacional de trânsito aplicáveis. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade / Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A segurança no trânsito constitui uma das responsabilidades fundamentais do Poder Público e exige atuação permanente na identificação de riscos, no aprimoramento da infraestrutura viária e na adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da vida e à proteção da integridade física de todos os usuários das vias públicas.

Nesse contexto, as faixas de travessia de pedestres desempenham função essencial na organização do trânsito, orientando condutores e pedestres e contribuindo para a realização segura das travessias. Além da visibilidade e da padronização da sinalização horizontal, é importante considerar as condições de aderência dos materiais empregados, especialmente quando submetidos à presença de água e ao desgaste decorrente do tráfego.

Dependendo da composição do material, das características da superfície, das condições de aplicação e do estado de conservação, a sinalização horizontal pode apresentar redução de aderência quando molhada. Essa circunstância merece atenção, pois a superfície pintada integra a área de circulação de veículos e pedestres, podendo representar fator adicional de risco quando suas propriedades de resistência ao escorregamento forem insuficientes.

A situação merece especial atenção no que se refere à segurança dos motociclistas. Dependendo dos materiais utilizados na pintura e das condições de conservação, as faixas de travessia podem apresentar superfície excessivamente lisa e escorregadia, sobretudo quando molhadas pela chuva. Nessas circunstâncias, a passagem dos pneus sobre a sinalização pode ocasionar perda repentina de aderência, comprometendo a estabilidade da motocicleta e aumentando o risco de derrapagens, quedas e colisões.

O risco merece atenção especialmente durante frenagens e mudanças de direção em cruzamentos e nas proximidades das travessias, situações em que a aderência insuficiente da sinalização pode comprometer a estabilidade das motocicletas e aumentar a possibilidade de quedas e colisões.

Os ciclistas também estão expostos a esse risco, uma vez que a perda de aderência das rodas sobre superfícies escorregadias pode comprometer o equilíbrio e o controle da bicicleta. Da mesma forma, os pedestres podem sofrer escorregões e quedas durante a travessia, especialmente pessoas idosas, pessoas com deficiência e aquelas com mobilidade reduzida. A avaliação das faixas deve, portanto, considerar a segurança de todos os usuários, sem privilegiar uma única modalidade de deslocamento.

Dessa forma, a análise da segurança das faixas de travessia não deve se restringir à sua implantação e visibilidade, sendo pertinente avaliar também o desempenho dos materiais utilizados diante das condições reais de circulação. A adoção de critérios técnicos que contemplem a aderência em condições de piso molhado poderá contribuir para identificar situações de risco e orientar a escolha de soluções mais adequadas à realidade do Município.

A presente Indicação encontra fundamento no artigo 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), que estabelece o trânsito em condições seguras como direito de todos e dever dos órgãos e

entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, cabendo-lhes, no âmbito de suas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

O artigo 24, incisos II, III e IV, do mesmo diploma legal atribui aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios competências relacionadas ao planejamento, à regulamentação e à operação do trânsito, à implantação e manutenção da sinalização viária e à elaboração de estudos sobre sinistros de trânsito e suas causas, reforçando a competência municipal para avaliar e aperfeiçoar as condições de segurança das travessias.

Destaca-se, especialmente, o artigo 71 do Código de Trânsito Brasileiro, que determina ao órgão ou entidade com circunscrição sobre a via a manutenção das faixas e passagens de pedestres em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização. Tal disposição possui relação direta com a presente proposta, uma vez que a segurança das travessias compreende não apenas sua identificação visual, mas também a avaliação das condições físicas e dos materiais empregados em sua execução e conservação.

Complementarmente, o artigo 80, § 1º, do CTB estabelece que a sinalização deve apresentar condições de visibilidade e legibilidade durante o dia e à noite, observadas as normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito. Assim, eventual aprimoramento das propriedades antiderrapantes deverá preservar os padrões de identificação, visibilidade e uniformidade da sinalização horizontal.

A análise deverá observar, ainda, a Resolução CONTRAN nº 973/2022 e suas alterações vigentes, especialmente as disposições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV — Sinalização Horizontal, assegurando que os materiais e procedimentos eventualmente adotados sejam compatíveis com os padrões nacionais de sinalização, sem comprometer sua visibilidade, uniformidade, legibilidade e reconhecimento pelos usuários das vias públicas.

Sob o aspecto técnico, mostra-se pertinente avaliar materiais e tecnologias capazes de proporcionar resistência adequada ao escorregamento, incluindo tintas especiais, revestimentos de alto desempenho, sistemas de resinas e agregados compatíveis com a sinalização horizontal. Os estudos deverão considerar métodos de avaliação tecnicamente reconhecidos e normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), inclusive, quando aplicável, a ABNT NBR 16780, relativa à determinação da resistência à

derrapagem pelo método do pêndulo britânico, observadas sua edição vigente e sua pertinência ao sistema analisado. A definição dos parâmetros deverá considerar as características dos materiais, do pavimento e das condições de circulação, sem adoção indiscriminada de critérios técnicos incompatíveis com a solução examinada.

A escolha de eventual solução deverá considerar o desempenho em condições de piso seco e molhado, a durabilidade diante do tráfego, a resistência ao desgaste, a visibilidade diurna e noturna, a compatibilidade com o pavimento, a facilidade de manutenção e os custos de implantação e conservação. Deverá, igualmente, assegurar que os materiais não prejudiquem a acessibilidade, não criem irregularidades inadequadas à circulação e não introduzam novos riscos aos pedestres, ciclistas ou condutores.

Recomenda-se a realização de diagnóstico das faixas de travessia existentes, com identificação das condições de conservação, aderência, visibilidade, desgaste superficial e exposição a situações de risco. O levantamento poderá considerar o volume de circulação de veículos e pedestres, a presença de motociclistas e ciclistas, a proximidade de escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos e pontos de transporte coletivo, bem como os registros disponíveis de sinistros de trânsito, escorregões e quedas relacionados às condições do pavimento ou da sinalização.

Com base nesse diagnóstico, poderão ser estabelecidos critérios transparentes de priorização, atribuindo atenção especial a locais com maior exposição ao risco, travessias próximas a escolas e unidades de saúde e pontos com registros de ocorrências. A priorização deverá apoiar-se em dados disponíveis e em avaliação técnica.

Como medida de apoio à decisão administrativa, poderá ser avaliada a implantação de projeto-piloto em locais previamente selecionados, mediante utilização de materiais e soluções compatíveis com a regulamentação nacional de trânsito. A iniciativa deverá observar, quando aplicáveis, as exigências de autorização previstas para sinalização experimental, bem como contemplar avaliações anteriores e posteriores à intervenção, incluindo aderência, visibilidade, desgaste, durabilidade, custos de implantação e manutenção e registros de ocorrências relacionadas à segurança viária. Os resultados poderão subsidiar eventual ampliação da medida para outros pontos do Município.

Recomenda-se que os procedimentos de contratação, execução e recebimento dos serviços, quando necessários, contemplem especificações de desempenho verificáveis, critérios de controle de qualidade, verificação após a aplicação, condições de garantia e mecanismos de correção de eventuais falhas, conforme a legislação aplicável e as características da solução escolhida.

Outro aspecto relevante consiste na instituição ou no aprimoramento de rotina de inspeção e manutenção preventiva das faixas de travessia, priorizando aquelas que apresentem desgaste acentuado, perda de visibilidade, condições inadequadas de aderência ou outros fatores capazes de comprometer a segurança dos usuários.

Os estudos poderão considerar experiências documentadas de outros municípios e órgãos responsáveis pela gestão viária, permitindo conhecer tecnologias disponíveis, métodos de aplicação e resultados de desempenho. A comparação entre alternativas poderá contribuir para uma decisão fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de segurança, sem vincular previamente a Administração à adoção de determinado produto, fornecedor ou procedimento.

Para permitir avaliação objetiva dos resultados, poderá ser considerada a utilização de indicadores, tais como quantidade de travessias inspecionadas, pontos críticos identificados, intervenções realizadas, durabilidade dos materiais, custos de conservação e evolução dos registros de ocorrências relacionados ao problema. Eventuais conclusões sobre redução de acidentes deverão considerar dados comparáveis e as limitações próprias da análise.

Importante destacar que a presente Indicação possui caráter preventivo e propositivo, não pretendendo determinar a aquisição de materiais específicos, impor a execução imediata de intervenções ou interferir na definição administrativa dos meios técnicos mais adequados. Busca-se recomendar ao Poder Executivo a avaliação da questão por meio de estudos especializados, considerando as tecnologias disponíveis, a viabilidade econômica, a disponibilidade orçamentária e as necessidades concretas da infraestrutura viária municipal.

A prevenção de acidentes deve constituir prioridade permanente das políticas públicas de trânsito. O aprimoramento dos materiais empregados na sinalização, associado à inspeção, ao controle de qualidade e à manutenção

preventiva, poderá contribuir para reduzir fatores de risco e proporcionar melhores condições de circulação a pedestres, ciclistas, motociclistas e demais usuários das vias.

Diante do exposto, a realização dos estudos propostos poderá contribuir para o aperfeiçoamento da segurança viária em Indaiatuba, permitindo identificar alternativas adequadas para melhorar a resistência ao escorregamento das faixas de travessia, especialmente em períodos de chuva, e orientar eventuais medidas futuras com base em critérios técnicos, econômicos, normativos e de interesse público.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2026.

Clélia Santos
Vereadora

Dados: 2026.10.23 09:56:13 -03'00'